

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Pioneiros, 581 – Cx. Postal 62 - CEP: 87.530.000 - FONE/FAX: 0-44 665 1339

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2001

DATA: 21-NOVEMBRO-2001

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Altera o § 3º do Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no termos do § 3º, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal e art. 23, inc. III, do seu Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art.1º) – Fica alterado o § 3º do Artigo 98 Lei Orgânica do Município de Icaraíma, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98

§ 3º) – Os recursos previstos no § 1º deste artigo, não poderão ser inferiores a limite estabelecido em Lei Complementar Federal, a que se refere o artigo 198, § 3º I, da Constituição Federal.

Art.2º) – Revogam-se as disposições em contrário e esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2.001.

José Pedro da Silva
Presidente

Marlene Trovo
1ª Secretária

